



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1835/2021".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.835/21, que passa ter a seguinte redação:

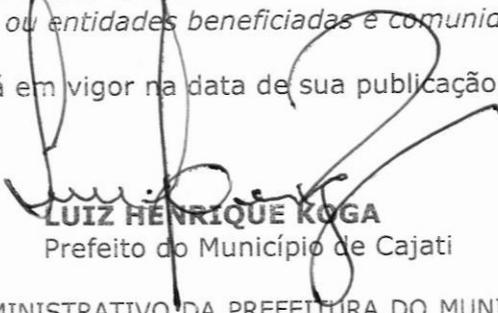
"Art. 3º Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.(NR)

§ 1º Os bens inservíveis classificados como ociosos somente serão doados mediante autorização legislativa específica.

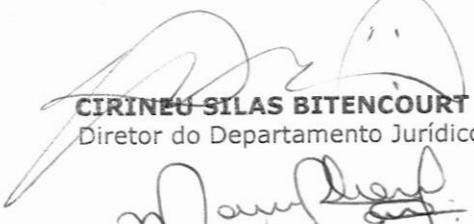
§ 2º Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, não classificados como ociosos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à entidades sem fins lucrativos que atuem em áreas de interesse social em nosso município, serão observados os seguintes procedimentos:

- I- abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;
- II- justificativa dos benefícios da doação para as entidades beneficiadas e comunidade, justificando ainda o interesse social;(NR)
- III- anexar cópia do estatuto social da cooperativa, associação com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;
- IV- avaliação dos bens a serem doados; e
- V- decreto do Poder Executivo doando os bens inservíveis, à cooperativa, associação ou entidades beneficiadas e comunidade.(NR)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 24 de fevereiro de 2022.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração